ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

O Vereador ISMAR GONÇALVES DA SILVA, PSDB, vem na forma regimental apresentar a seguinte

INDICAÇÃO nº 204 /98

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DE PROJETO DE LEI BENEFICIANDO PEQUENOS PRODUTORES URBANOS DE BUTIÁ

* Considerando que existem várias pessoas de nossa cidade que dispõe de áreas produtivas nos bairros periféricos da cidade;

* Considerando que nestas áreas plantam hortifrutigranjeiros utilizados para seu sustento e ou para comercializarem nas feiras e nos mercados locais;

* Considerando que, de acordo com levantamento, o número de pequenos produtores urbanos oscila entre 150 e 180 pessoas;

* Considerando que os mesmos mantém seus impostos em dia com a prefeitura, portanto gozando de todos os direitos sobre estas propriedades;

* Considerando que existe em nossa cidade o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, inclusive um Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;

I N D I C A ao Executivo Municipal a criação de Projeto de Lei que possibilite isenção de 50% (cinquenta por cento) no pagamento de impostos ao município, sob forma de incentivo aos pequenos produtores urbanos.

SALA DAS SESSÕES, 05 de agosto de 1998.

Ismar Gonçalves da Silva

Ver. Ismar Gonçalves da Silva
PSDB

Scanned with CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

ANTE-PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE 50%(CINQUENTA POR CENTO) NO PAGAMENTO DE IMPOSTOS AOS PEQUENOS PRODUTORES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá,no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a isentar em 50%(cinquenta por cento),no pagamento de impostos, os pequenos produtores urbanos, uma vez comprovada a produtividade nas suas propriedades naz zonas periféricas da cidade.

ARTIGO 2º - Para fiscalização quanto a produtividade nas propriedades acima referidas, atuará o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, sob a coordenação da Secretaria de Agricultura do Município.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

Scanned with CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

J U S T I F I C A T I V A

Os pequenos produtores urbanos de Butiá, segundo informações entre 150 e 180, na sua grande maioria, produzem hortifrutigranjeiros em suas propriedades nos bairros periféricos da cidade. Uns, produzem para seu próprio sustento, outros, comercializam tais produtos nas feiras e mercado locais. Ante as dificuldades que muitos enfrentam no sentido de receberem incentivos do poder público municipal, estadual e federal, e até mesmo pela atual conjuntura econômica que não é favorável para a categoria, este vereador apresenta uma indicação, com ante-projeto de lei, para que o Executivo Municipal crie um Projeto de Lei que poderá beneficiar e incentivar esta classe.

Sabedores que existe no municíipio o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuária, inclusive um Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, capazes de detectar as necessidades da categoria, mas que não está atuando na atual administração, urge que tal projeto seja criado objetivando isentar em 50% (cinqüenta por cento), os produtores urbanos que estejam com suas proppiedades devidamente escrituradas, e em dia com suas obrigações, no pagamento de impostos à municipalidade. Tal isenção somente será dada uma vez comprovada a produtividade nas referidas propriedades. A fiscalização compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, composto pela Secretaria de Agricultura, Emater, Associação dos Produtores de Leite e Derivados, Associação dos Apicultores, entbe outros.

Scanned with CamScanner